

**ANEXO II**

| <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b><br>Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                     | <b>ELEMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>OBRIGATÓRIO RESPONDER?</b>                      |
| <b>1.</b>                                                                                           | <p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO</b></p> <p>Considerando a importância de promover atividades recreativas e de lazer que estimulem a convivência comunitária e fortaleçam os vínculos sociais, identifica-se a necessidade de disponibilizar atrativos adequados ao público infantil durante os eventos oficiais realizados pela Administração Municipal.</p> <p>Tais eventos, especialmente os que ocorrem em datas comemorativas de grande relevância, como Páscoa, Dia das Crianças, Natal e Semana do Município, demandam uma estrutura capaz de proporcionar momentos de diversão, integração e acolhimento para as famílias, tornando o ambiente mais festivo e participativo.</p> <p>Além disso, destaca-se que a realização dessas atividades requer planejamento e organização com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas programadas, a fim de garantir que a infraestrutura necessária esteja devidamente preparada e adequada ao público-alvo.</p> <p>Registra-se ainda que, em procedimento anterior, Processo Administrativo nº 28/2025, não foi possível atender à demanda, uma vez que o certame restou deserto, evidenciando a necessidade de assegurar meios para viabilizar a realização dessas ações festivas e comunitárias.</p> <p>Ressalta-se que, neste estudo, será realizada a análise necessária para identificar a solução mais vantajosa e eficaz para a Administração, de modo a atender ao interesse público e assegurar a adequada execução dos eventos.</p> <p>Diante desse cenário, constata-se a relevância e a necessidade da disponibilização de estruturas recreativas adequadas para o bom desenvolvimento dos eventos, garantindo à população experiências positivas e fortalecendo o caráter social e cultural das comemorações promovidas pelo Município.</p> | <p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. | <p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Por tratar-se de serviço/bem comum, para a assinatura do contrato a empresa deve conter os seguintes requisitos:</p> <p><b>PESSOA JURÍDICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;</li> <li>• Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</li> </ul> <p><b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de existência jurídica da pessoa:</li> <li>• Cartão CNPJ;</li> <li>• Contrato Social.</li> </ul> <p><b>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;</li> <li>• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</li> <li>• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.</li> <li>• Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</li> </ul> <p><b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</li> </ul> <p>Os requisitos profissionais e operacionais a seguir deverão ser cumpridos pela empresa durante a execução dos serviços, visando garantir a segurança, a qualidade e a adequada prestação do objeto contratado.</p> <p><b>SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os brinquedos infláveis deverão ser certificados e estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. A montagem, desmontagem e inspeção dos brinquedos deverão ser realizadas por profissionais devidamente treinados e qualificados, com o objetivo de garantir o</li> </ul> | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>funcionamento seguro dos equipamentos e prevenir qualquer tipo de acidente durante o uso. A empresa deverá assegurar que os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso antes de cada evento.</p> <p><b>RESPONSABILIDADE PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis, devendo seguir rigorosamente todas as normas de segurança vigentes e os protocolos técnicos recomendados pelo fabricante de cada equipamento;</li> <li>• Exclusivamente para o touro mecânico, a contratada deverá disponibilizar um monitor com experiência e devidamente treinado para operação e supervisão do brinquedo, bem como supervisionar os demais brinquedos infláveis, para que sejam executados com segurança durante todo o evento;</li> <li>• A montagem dos brinquedos deverá ser realizada com antecedência mínima necessária, de forma a permitir que a equipe responsável execute todos os testes e verificações de segurança antes do início da utilização pelo público, assegurando que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento.</li> </ul> |                                                                                                      |
| 3. | <p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR</b></p> <p>Para encontrar a melhor solução para atender as necessidades da Administração, foi realizado um levantamento de mercado, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo foi garantir que a futura contratação seja eficiente, econômica e legal, usando bem os recursos públicos.</p> <p>Durante o estudo, foram analisadas as seguintes opções para disponibilizar brinquedos infláveis em eventos do Município:</p> <p><b>Opção 1 – Aquisição dos brinquedos infláveis:</b></p> <p>A compra dos brinquedos daria ao município a posse definitiva dos equipamentos, permitindo seu uso direto nos eventos. Porém, essa opção tem custo inicial alto e ainda exige gastos com armazenamento, manutenção, transporte e treinamento de servidores para montagem e supervisão. Como os brinquedos são usados apenas em algumas datas do</p>                                                                                                                                                                                    | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>ano, essa alternativa pode gerar períodos de ociosidade e desperdício de recursos, indo contra os princípios de economicidade e eficiência.</p> <p><b>Opção 2 – Locação dos brinquedos infláveis:</b></p> <p>A locação é a opção mais vantajosa, pois permite ao município usar brinquedos que já estão em boas condições, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção feitos pelo fornecedor. Assim, evita-se o gasto fixo com compra e armazenamento, garantindo mais flexibilidade para atender apenas quando houver eventos. Além disso, essa alternativa assegura mais segurança às crianças, pois os brinquedos locados são certificados.</p> <p>A análise comparativa das alternativas, bem como a fundamentação técnica que embasa a escolha da solução mais adequada, encontram-se devidamente detalhadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                      |
| 4. | <p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</b></p> <p>Após a análise das alternativas levantadas, conclui-se que a locação de brinquedos infláveis para os eventos municipais é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública. Essa conclusão baseia-se em uma avaliação técnica que considerou fatores operacionais, financeiros, administrativos e legais, buscando assegurar uma contratação eficiente, econômica e alinhada aos princípios da boa gestão dos recursos públicos.</p> <p>Em termos financeiros, a locação evita a necessidade de um alto investimento inicial, que seria inevitável em caso de aquisição dos equipamentos. Além disso, afasta gastos contínuos com armazenamento, manutenção, transporte, conservação e posterior descarte, que acabariam onerando os cofres públicos. Como esses brinquedos são utilizados em datas e situações pontuais, a compra representaria um uso ineficiente dos recursos, já que os equipamentos ficariam ociosos por longos períodos.</p> <p>Outro ponto relevante é que a locação transfere ao fornecedor toda a responsabilidade pela manutenção e segurança dos equipamentos, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Isso reduz riscos operacionais e de responsabilidade</p> | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|    | <p>civil para o município, além de garantir um serviço com maior qualidade e confiabilidade para a população.</p> <p>Do ponto de vista da gestão administrativa, a locação simplifica os processos internos, pois elimina a necessidade de capacitar servidores para atividades específicas como montagem, desmontagem e monitoramento dos brinquedos. Assim, a Administração pode aproveitar de forma mais eficiente seu quadro funcional já existente, direcionando servidores de outras áreas para acompanhar as ações, sem comprometer suas atribuições principais.</p> <p>Sob o aspecto jurídico, a solução está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma aplicação racional dos recursos públicos, a prestação de serviços com segurança e qualidade, e a efetivação do interesse público por meio de atividades de lazer seguras e acessíveis à comunidade.</p> <p>Diante disso, a <b>locação de brinquedos infláveis</b> mostra-se a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional e social.</p> <p>Considerando que se trata de um serviço comum, a forma mais adequada de contratação será por meio de pregão eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e adotando como critério de julgamento o menor preço. Essa modalidade é apropriada por permitir contratações conforme a demanda, garantindo maior controle orçamentário, flexibilidade e eficiência. A adoção do registro de preços também está amparada no art. 3º e incisos do Decreto nº 183/2024, que prevê sua aplicação em casos de contratações frequentes, compartilhadas entre órgãos ou entidades, ou quando não for possível definir antecipadamente o quantitativo exato a ser contratado.</p> <p>A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, observada a legislação vigente. Para eventual reajuste dos valores contratados, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme previsto contratualmente e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.</p> |                                          |
| 5. | <b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>SIM</b><br>Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º |

**OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

As quantidades estimadas foram estabelecidas considerando o número de crianças residentes no Município, bem como o calendário das principais datas comemorativas e eventos públicos, tais como Dia das Crianças, Páscoa, Semana do Município e Natal. Ressalta-se que esses quantitativos poderão sofrer variações, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal ao longo do período de vigência contratual.

Além disso, é comum a participação de crianças provenientes de municípios vizinhos durante esses eventos, o que amplia o público atendido e reforça a necessidade de dimensionar adequadamente a quantidade de brinquedos disponíveis.

Os brinquedos infláveis a serem locados deverão atender diferentes faixas etárias, garantindo segurança, acessibilidade e inclusão de todas as crianças participantes, conforme demonstrado na tabela a seguir.

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                            | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Área baby inflável/ kid play, especificações aproximadas: Tamanho de 5 metros largura x 5 metros de comprimento 2.5m de altura com capacidade de até 6 crianças por vez (idade 2 a 5 anos)           | 8          |
|      | Basquete eletrônico/ inflável, especificação aproximadas: tamanho de 1,5 metros de largura x 2 metros de comprimento e 2 metros de altura com capacidade para 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos) | 8          |
|      | Cama elástica grande redonda; 4,3 metros de comprimento x 4,3 m metros de largura com capacidade de até 3 crianças (idade 2 a 12 anos)                                                               | 8          |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                          |   |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
|  |  | Cama elástica grande redonda, especificações aproximadas: feito de material galvanizado e lona de salto emborrachada, tamanho de 4 metros largura x 4 metros de comprimento com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 12 anos) | 8 |  |
|  |  | Cama elástica média redonda, especificações aproximadas: lona de salto emborrachada, tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de comprimento com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos).                               | 8 |  |
|  |  | Chute a gol inflável, especificações aproximadas: Tamanho de 3 metros largura x 5 metros de comprimento e 3.2 m altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 5 a 12 Anos)                                                      | 8 |  |
|  |  | Futebol de sabão gigante, especificações aproximadas: Tamanho de 6 metros largura x 12 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 8 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)                                              | 8 |  |
|  |  | Giro radical inflável, especificação aproximadas: tamanho de 5 metros de largura x 5 metros de comprimento e 2,5 metros de altura com capacidade de 4 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)                                               | 8 |  |
|  |  | Kid Play inflável, especificação aproximada: 8m de comprimento x 4,2m de altura e 2,10m de largura com capacidade de até 5 crianças (idade 5 a 10 anos)                                                                                  | 8 |  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                     |   |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
|  |  | Kid Play inflável personalizado, especificações aproximadas 5m de comprimento x 2,5m de altura e 5m de largura, contendo mini cama elásticas, mini escorregador e piscina de bolinhas com capacidade de até 4 crianças (0 a 5 anos) | 8 |  |
|  |  | Piscina de bolinhas inflável, com 1000 Bolinhas, especificações aproximadas: feita em pvc encerado, tamanho de 2.50 Metros largura x 3 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 0 a 5 anos)           | 8 |  |
|  |  | Piscina de bolinhas inflável com 1500 Bolinhas, especificações aproximadas: tamanho de 2.50 metros de largura x 3 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade de 0 a 5 anos).                            | 8 |  |
|  |  | Pula – pula com escorrega grande especificações aproximadas: Tamanho de 3 metros largura x 7 metros de comprimento e 2.8 m de altura com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)                                    | 8 |  |
|  |  | Pula – pula com escorrega inflável, especificações aproximadas: Tamanho de 2.5 metros largura x 5 metros de comprimento e 2.5 m altura com capacidade de até 4 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)                                  | 8 |  |
|  |  | Tobogã castelo inflável gigante, especificações aproximadas: tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 6 m de altura com                                                                                              | 8 |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |                                          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------|
|    | capacidade de até 5 Crianças por vez (idade 2 a 12 Anos)                                                                                                                                                                                                                            |   |                                          |
|    | Tobogã com piscina bolinhas infláveis, especificações aproximadas: Tamanho de 3.5 metros largura x 7 metros de comprimento e 2.9 m de altura com capacidade de até 6 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)                                                                            | 8 |                                          |
|    | Tobogã inflável tropical com piscina água/bolinha, especificação aproximadas: tamanho de 3 metros de largura x 10 metros de comprimento e 4,5 metros de altura com capacidade de 5 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)                                                             | 8 |                                          |
|    | Tobogã inflável, especificações aproximadas: Tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 6.5m de altura com capacidade de até 7 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)                                                                                                    | 8 |                                          |
|    | Touro mecânico, especificações aproximadas: Composto de um boi de fibra revestido de couro natural, maquinário mecânico com diversas funções e velocidades, tamanho de 5 metros largura x 5 metros de comprimento com capacidade de até 1 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)      | 8 |                                          |
| 6. | <b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b> |   | <b>SIM</b><br>Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º |

Considerando o princípio da economicidade, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado para obtenção de valores. Para isso, foram analisadas contratações similares anteriores, bem como efetuadas cotações diretas com fornecedores. Os valores obtidos apresentaram semelhança entre si, bem como alguns itens apresentam discrepância, no entanto, optou-se pela utilização da média dos valores encontrados, visando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Foram obtidos 16 orçamentos diferentes com o objetivo de levantar os custos dos itens necessários. Dentre esses, apenas um orçamento contempla a totalidade dos itens previstos. Os demais orçamentos são parciais, ou seja, apresentam apenas alguns dos itens da lista.

Devido a essa limitação, os dados foram organizados em tabelas separadas, que apresentam os valores unitários cotados para cada item individualmente, conforme os orçamentos recebidos. Essa estrutura permite identificar, para cada item, quais foram os valores encontrados entre todas as cotações, inclusive comparando com o orçamento completo.

Esta análise possibilita a elaboração de um orçamento ideal, baseado na média dos preços unitários encontrados. A adoção da média visa tornar a estimativa mais vantajosa e realista, evitando valores excessivamente baixos que inviabilizem a participação de fornecedores. Ressalta-se que, no processo nº 28/2025, o orçamento foi lançado com base no menor valor identificado, o que resultou em processo deserto, justamente por estar abaixo dos preços praticados no mercado. Assim, a utilização da média busca garantir maior competitividade e viabilidade na futura contratação.

**TABELA 01**

| Descrição                     | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Média         |
|-------------------------------|--------|--------|--------|---------------|
| Área baby inflável/ kid play, | 850,00 | 700,00 | 850,00 | <b>800,00</b> |

**TABELA 02**

| Descrição | Orç.1 | Orç.2 | Orç.3 | Média |
|-----------|-------|-------|-------|-------|
|-----------|-------|-------|-------|-------|

|                               |        |        |        |               |
|-------------------------------|--------|--------|--------|---------------|
| Basquete eletrônico/ inflável | 350,00 | 350,00 | 400,00 | <b>366,66</b> |
|-------------------------------|--------|--------|--------|---------------|

**TABELA 03**

| Descrição                                                                                                                              | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Média         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------------|
| Cama elástica grande redonda; 4,3 metros de comprimento x 4,3 m metros de largura com capacidade de até 3 crianças (idade 2 a 12 anos) | 450,00 | 520,00 | 250,00 | <b>406,66</b> |

**TABELA 04**

| Descrição                         | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Média         |
|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Cama elástica grande redonda, 4x4 | 370,00 | 520,00 | 370,00 | 250,00 | <b>377,50</b> |

**TABELA 05**

| Descrição                   | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Média         |
|-----------------------------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Cama elástica média redonda | 320,00 | 480,00 | 450,00 | 250,00 | <b>375,00</b> |

**TABELA 06**

| Descrição            | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Média         |
|----------------------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Chute a gol inflável | 370,00 | 407,25 | 600,00 | 400,00 | <b>444,31</b> |

**TABELA 07**

| Descrição                | Orç.1    | Orç.2    | Orç.3    | Orç.4    | Orç.5    | Média           |
|--------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|
| Futebol de sabão gigante | 1.000,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.288,00 | 1.000,00 | <b>1.137,60</b> |

**TABELA 08**

| Descrição             | Orç.1    | Orç.2    | Orç.3    | Orç.4  | Média           |
|-----------------------|----------|----------|----------|--------|-----------------|
| Giro radical inflável | 1.150,00 | 1.500,00 | 1.034,00 | 900,00 | <b>1.137,60</b> |

**TABELA 09**

| Descrição         | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Média         |
|-------------------|--------|--------|--------|---------------|
| Kid Play inflável | 650,00 | 900,00 | 600,00 | <b>716,66</b> |

**TABELA 10**

| Descrição                       | Orç.1  | Orç.2    | Orç.3  | Média         |
|---------------------------------|--------|----------|--------|---------------|
| Kid Play inflável personalizado | 850,00 | 1.113,00 | 700,00 | <b>887,66</b> |

**TABELA 11**

| Descrição                                       | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Orç.5  | Média         |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Piscina de bolinhas inflável, com 1000 Bolinhas | 370,00 | 370,00 | 483,00 | 490,00 | 300,00 | <b>402,60</b> |

**TABELA 12**

| Descrição                                      | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Orç.5  | Média         |
|------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Piscina de bolinhas inflável com 1500 Bolinhas | 370,00 | 550,00 | 500,00 | 450,00 | 300,00 | <b>434,00</b> |

**TABELA 13**

| Descrição                        | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Média         |
|----------------------------------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Pula – pula com escorrega grande | 590,00 | 682,00 | 616,67 | 700,00 | <b>647,16</b> |

**TABELA 14**

| Descrição                          | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Média         |
|------------------------------------|--------|--------|--------|---------------|
| Pula – pula com escorrega inflável | 470,00 | 766,67 | 500,00 | <b>578,89</b> |

**TABELA 15**

| Descrição                       | Orç.1  | Orç.2    | Orç.3  | Orç.4    | Orç.5  | Média         |
|---------------------------------|--------|----------|--------|----------|--------|---------------|
| Tobogã castelo inflável gigante | 890,00 | 1.000,00 | 750,00 | 1.358,00 | 800,00 | <b>959,60</b> |

**TABELA 16**

| Descrição                             | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Orç.4  | Orç.5  | Média         |
|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Tobogã com piscina bolinhas infláveis | 650,00 | 700,00 | 888,33 | 750,00 | 500,00 | <b>697,66</b> |

**TABELA 17**

| Descrição                                          | Orç.1  | Orç.2  | Orç.3  | Média         |
|----------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------------|
| Tobogã inflável tropical com piscina água/ bolinha | 990,00 | 970,00 | 900,00 | <b>953,33</b> |

**TABELA 18**

| Descrição                | Orç.1    | Orç.2  | Orç.3  | Média         |
|--------------------------|----------|--------|--------|---------------|
| Tobogã inflável, 4X8X6,5 | 1.000,00 | 800,00 | 813,33 | <b>871,11</b> |

**TABELA 19**

| Descrição      | Orç.1    | Orç.2    | Orç.3    | Orç.4    | Orç.5    | Orç.6    | Orç.7    | Média           |
|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|
| Touro mecânico | 1.100,00 | 1.100,00 | 2.500,00 | 1.272,00 | 1.200,00 | 1.500,00 | 1.200,00 | <b>1.410,28</b> |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <p>Conforme as tabelas apresentadas acima, contendo os valores unitários dos itens, extraídos de pesquisa de preço de contratações similares, foi adotada a média dos valores obtidos. Essa escolha mostrou-se mais vantajosa e adequada, uma vez que o processo anterior, Processo nº 28/2025 restou deserto, em razão de ter sido elaborado com base no menor valor identificado, o que se mostrou inferior aos preços praticados no mercado.</p> <p>Dessa forma, busca-se obter um valor estimado mais equilibrado e vantajoso, evitando distorções ocasionadas por valores excessivamente baixos ou fora da realidade de mercado. O valor total estimado para a contratação é de R\$108.901,44 (cento e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), ressaltando que a presente contratação será realizada por lote único.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      |
| <b>7.</b> | <p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Levando em consideração o disposto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de agrupamento de itens em um único lote, ressalta-se que, para a presente contratação, tal medida se mostra técnica e economicamente vantajosa para o Município.</p> <p>A decisão fundamenta-se no fato de que a execução do objeto envolve deslocamentos para diferentes locais de realização dos eventos, gerando custos logísticos relevantes para a contratada. Assim, a divisão em vários lotes poderia desestimular a participação de fornecedores ou encarecer os valores propostos, já que empresas com atuação limitada a determinados trechos teriam custos mais elevados por evento.</p> <p>Além disso, a contratação de mais de uma empresa não se revela vantajosa economicamente, pois o custo de deslocamento individual de cada fornecedor tornaria a execução mais cara e complexa. Ao concentrar a execução em um único lote, otimiza-se a logística, reduz-se o custo global e assegura-se maior eficiência na prestação do serviço.</p> | <p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>                                                |
| <b>8.</b> | <p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b></p> <p>Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 28/2025, o qual restou deserto, constatou-se, após análise, que os preços estimados anteriormente estavam abaixo dos valores praticados pelo mercado, o que inviabilizou a participação de fornecedores. Verificou-se que essa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>defasagem ocorreu, principalmente, em razão dos custos de deslocamento da equipe e dos equipamentos, bem como do desgaste natural dos brinquedos infláveis durante o transporte e uso.</p> <p>No certame anterior, a licitação foi estruturada por item, o que se mostrou economicamente inviável, pois, em tese, cada fornecedor teria que compensar seus custos operacionais em itens isolados, desestimulando a participação.</p> <p>Diante dessa análise, concluiu-se que a formação de um único lote é mais vantajosa, uma vez que permite que uma única empresa vencedora assuma toda a execução do contrato, diluindo os custos de deslocamento e logística no total contratado, tornando os valores mais competitivos e atrativos. Além disso, essa medida favorece maior eficiência operacional, facilita a gestão contratual e reduz riscos para a Administração.</p> <p>Dessa forma, justifica-se a instauração de um novo processo licitatório, com valores e estrutura adequados à realidade de mercado, contemplando a formação de um único lote, de modo a garantir maior atratividade aos fornecedores, competitividade, eficiência operacional e economicidade para a Administração Pública.</p> |                                                                                                      |
| 9.  | <p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>O Município de Santiago do Sul, até o presente momento, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, por tratar-se de instrumento ainda em fase de estruturação interna.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |
| 10. | <p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</b></p> <p>A presente contratação tem como finalidade proporcionar momentos de lazer e recreação ao público infantil, contribuindo para o bem-estar das crianças e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. A disponibilização de brinquedos infláveis em eventos públicos torna as ações municipais mais atrativas, estimula a participação das famílias e promove a ocupação saudável dos espaços públicos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>Além de oferecer entretenimento seguro e acessível, a iniciativa busca incentivar o desenvolvimento social e emocional das crianças, por meio de atividades lúdicas que favorecem a criatividade, a convivência em grupo e a inclusão, atendendo assim ao interesse público ao promover o acesso ao lazer de qualidade.</p> <p>A contratação observa os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao optar pela locação em vez da aquisição permanente, evitando despesas com compra, armazenamento, manutenção e obsolescência dos equipamentos. A medida assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de garantir qualidade e segurança nos eventos realizados.</p> <p>Portanto, a locação dos brinquedos infláveis contribuirá para o sucesso dos eventos culturais, esportivos e educacionais promovidos pelo Município, assegurando o cumprimento dos princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública, promovendo o interesse coletivo, a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.</p>                                                                                                                                                                  |                                                                                                      |
| 11. | <p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</b></p> <p>Cabe ressaltar que não será necessária a contratação de novos servidores nem a realização de capacitação específica para o acompanhamento e monitoramento dos brinquedos infláveis durante os eventos. Essa atribuição será exercida por professoras da rede municipal de ensino e por servidores que ocupam cargos em comissão, os quais já atuam no apoio e na organização das atividades promovidas pelo Município.</p> <p>Esses profissionais possuem experiência em ações voltadas ao público infantil e estão aptos a orientar e supervisionar o uso adequado dos brinquedos, contribuindo para a segurança das crianças durante a utilização dos equipamentos. Dessa forma, otimiza-se a utilização dos recursos humanos disponíveis, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Além disso, a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar, no mínimo, dois monitores próprios para atuar diretamente na operação e supervisão geral dos brinquedos infláveis, garantindo seu funcionamento</p> | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | adequado. Esses profissionais serão responsáveis, especialmente, pelo acompanhamento dos equipamentos de maior complexidade e risco, como o touro mecânico e o giro radical, assegurando o cumprimento das normas de segurança e a integridade física dos usuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                      |
| <b>12.</b> | <p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p>Considerando que os brinquedos infláveis são, em sua maioria, produzidos a partir de materiais como borracha e plástico, é importante destacar que esses insumos podem gerar impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados ao acúmulo de resíduos e à emissão de gases poluentes durante as etapas de fabricação e transporte.</p> <p>Com o objetivo de minimizar esses impactos, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• utilização de materiais recicláveis, naturais ou provenientes de fontes renováveis, sempre que possível;</li> <li>• destinação adequada de resíduos resultantes de reparos e manutenções;</li> <li>• otimização da logística de transporte, priorizando o uso de veículos com baixa emissão de poluentes ou rotas que reduzam o consumo de combustível.</li> </ul> <p>Tais medidas contribuem diretamente para a redução da pegada de carbono associada à cadeia produtiva e operacional dos brinquedos infláveis, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.</p> | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p> |
| <b>13.</b> | <p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b></p> <p>O Município identificou a necessidade de contratação de serviços comuns voltados ao atendimento de eventos festivos e institucionais, essenciais para garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>                                                |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>atendimento às demandas da população. A necessidade decorre, principalmente, da realização de eventos em datas comemorativas como Natal, Dia das Crianças, Páscoa e Semana do Município, além de datas não festivas, como gincanas escolares e outras ações de caráter recreativo e comunitário.</p> <p>A contratação será planejada de forma antecipada, integrando-se ao cronograma de cada evento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, o que permitirá melhor organização, definição da estrutura necessária e adequada alocação dos recursos públicos.</p> <p>Trata-se de serviços cuja demanda é frequente e recorrente, porém com quantitativos variáveis e de difícil previsão exata ao longo do exercício, além da possibilidade de utilização compartilhada por diferentes órgãos e unidades administrativas. Essa característica reforça a necessidade de um modelo de contratação que proporcione flexibilidade, padronização, planejamento eficiente e economicidade.</p> <p>Considerando a natureza comum dos serviços, a recorrência da demanda e a necessidade de adequação conforme a conveniência da Administração, conclui-se pela adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote (único lote) e utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, conforme previsto no art. 3º, II e §1º, I e IV do Decreto nº 183/2024, devido a necessidade de contratações frequentes e pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.</p> <p>A formação de um único lote se mostra mais vantajosa, pois permite à empresa vencedora diluir custos logísticos e operacionais, resultando em propostas mais competitivas, além de simplificar a execução contratual e garantir maior eficiência na gestão.</p> <p>A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 13 do Decreto nº 183/2024, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, renovando-se os quantitativos. Para fins de eventual reajuste de preços, será aplicado o INPC, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.</p> <p>Quanto ao tratamento diferenciado:<br/>Ampla concorrência.</p> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, com serviços de montagem, desmontagem, transporte e operação inclusos, destinados à realização de eventos institucionais, educativos, culturais, recreativos e sociais promovidos pelo Município, conforme demanda e programação oficial. |                                                                                                                                            |
| Município de Santiago do Sul, 16 de outubro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                            |
| <hr/> <p><b>Analice Antunes</b><br/><b>Diretora de Departamento</b><br/><b>40983</b><br/><b>Responsável pela Elaboração do ETP</b></p>                                                                                                                                                                                                                                      | <hr/> <p><b>Clesiana Ferrari Comachio</b><br/><b>Secretária Municipal</b><br/><b>11207</b><br/><b>Secretaria Municipal de Educação</b></p> |